ESCLARECIMENTO E NOVA DATA DE ABERTURA

Referente: CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 23/0001-CC
Objeto: Contratação de empresa especializada com vista à realização de serviços de melhoria nas estruturas físicas do prédio do restaurante e demais áreas na Unidade do Sesc Turismo, conforme especificado em projetos arquitetônicos e planilha de serviços constantes no Anexo I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações do Sesc/MA, comunica aos interessados que as empresas **H2N ENGENHARIA, JEF ENGENHARIA, PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e PROSEN- PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, encaminharam pedidos de esclarecimento ao edital em epígrafe, conforme abaixo relacionados:

1.1 A empresa **H2N ENGENHARIA** informou que na planilha de composição de custos unitários, o item ADMINISTRAÇÃO LOCAL teria previsto encarregado de obras com a unidade em "mês", porém, o valor não condizia com o desembolso compatível com a referida mão de obra.

1.2 A empresa **JEF ENGENHARIA** questionou que ao analisar a planilha de composições analíticas com preço unitário, constatou que o valor mensal do encarregado geral estava com o valor muito abaixo do atual, conforme item **1.2** da administração local. E, afirmou que como as planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo SESC, isto poderia influenciar na proposta, assim solicitou esclarecimento sobre o item ou correção do mesmo.

1.3 A empresa **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** questionou o subitem **5.3.2.1** (*Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado obra(s) e serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação, com os respectivos registros no CREA/CAU)* do edital, perguntando se para atendimento deste subitem deveria apresentar CAT de todos os profissionais de nível superior indicados também no subitem **5.3.2.7** (*Relação de indicação de equipe técnica, contendo no mínimo um Arquiteto ou Engenheiro Civil, um Engenheiro Mecanico e um Engenheiro Eletricista com a comprovação de vínculo (carteira de trabalho; contrato social da licitante, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional*) do edital, ou se poderia apresentar somente CAT de um ENGENHEIRO CIVIL.

1.4 A empresa **PROSEN- PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** solicitou esclarecimento quanto os itens listados a seguir:

Sesc – Serviço Social do Comércio │ Departamento Regional no Maranhão │ www.sescma.com.br
Sesc Administração, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24,
Bairro Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650 │ TEL +55 98 3215 1513/1514/1577

1.4.1 Perguntou se na composição com preço unitário o valor do encarregado (SINAP 93572), no item 1.2 - Administração local - estava correto.

1.4.2 Informou que no orçamento sintético e composições com preço unitário existem dois itens 5.22, assim, perguntou se poderia considerar o item 5.22 (forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P) como 5.42.

1.4.3 Informou que no orçamento sintético e composições com preço unitário não existia o item 5.42.5 (lixeira tramontina institucional em aço inox com acabamento escovado 65 L com tampa basculante cód.94), assim, perguntou se poderia considerar o item 5.42.6 como item 5.42.5?

2 Considerando a necessidade de suspensão da sessão, e considerando a necessidade de análise técnica, a Comissão de Licitação, encaminhou os pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresa **H2N ENGENHARIA, JEF ENGENHARIA, PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e PROSEN- PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** ao Engenheiro do Sesc-MA para análise e emissão de parecer técnico, e após resposta, a Comissão de Licitação vem apresentar os seguintes esclarecimentos:

2.1 Quanto aos questionamentos apresentados pelas empresas **H2N ENGENHARIA, JEF ENGENHARIA** e **PROSEN- PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** informamos, conforme parecer técnico, que foram detectadas divergências entre os preços unitários, insumos, composições e unidades de medida na planilha referente ao item 1.2- ADMINISTRAÇÃO LOCAL, realizando-se as devidas correções e ajustes, não ocorrendo após as alterações, modificação no valor de referencia do processo. Informamos ainda que, os ajustes foram corrigidos levando em consideração a base orçamentaria SINAPI e etc. Assim, foi alterada a unidade do item "Encarregado geral com encargos complementares" de mês para hora com seu respectivo valor unitário- levando como base a tabela SINAPI na data referida; foi alterado o quantitativo ou proporcionalidade do item "engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares"- sem alterar o valor unitário já dado pela tabela SINAPI anteriormente em edital; foi alterado o quantitativo ou proporcionalidade do item "técnico de edificações com encargos complementares"- sem alterar o valor unitário já dado pela tabela SINAPI anteriormente em edital. Informamos ainda que o valor total da planilha não foi alterado, ou seja, não houve modificação no valor total autorizado. Dessa forma, informamos aos interessados que as planilhas orçamentaria, de serviços e as composições com as devidas correções será disponibilizada no endereço eletrônico www.sescma.com.br.

2.2 Quanto ao questionamento da empresa **PROSEN- PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** sobre a existência de dois itens 5.22**,** informamos, conforme parecer técnico, que embora tenha ocorrido um equívoco na numeração do item, foi informado que permanecesse a ordem do orçamento e que fosse levado em conta os itens como: 5.22.1 e 5.22.2, não alterando desta forma a ordem dada em edital. E ainda, quanto a inexistência do item 5.42.5, e se poderia considerar o item 5.42.6 como item 5.42.5, informamos,

conforme parecer técnico, que a numeração dos itens é uma forma de organizar e facilitar o entendimento; a falta da numeração de um item não afetará a compreensão do mesmo, desta forma, ficou mantida a numeração descrita em edital.

2.3 Quanto ao questionamento da empresa **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS,** sobre a apresentação de CAT para os profissionais de nível superior, informamos, conforme parecer técnico, que de acordo com o item 5.3.2.1, a empresa deverá provar que possui profissional(is) de nível superior que possui(em) acervo técnico semelhante ao objeto da licitação. A empresa deverá ter pelo menos um acervo técnico de um profissional que atenda semelhança aos itens de maior importância e relevância do orçamento do edital. Porém, deverá comprovar, de acordo com o item 5.3.2.3 que possui todos os profissionais indicados pelo Sesc em seu corpo técnico.

3 Considerando que os esclarecimentos não representam modificações significativas na elaboração da proposta e composições, pois as planilhas e composições do Sesc são apenas orientativas para os participantes, e com o objetivo de realizar um maior alcance de empresas participantes, informamos que a reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas comerciais está prevista para as **09h (nove horas) do dia 24 de fevereiro de 2023**, mantendo-se inalterado o local, sendo este esclarecimento publicado no endereço eletrônico www.sescma.com.br-Licitações.

São Luís-MA, 14 de fevereiro de 2023.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL